

Acto n.º 5, de 6 de Agosto de 1918

Extingue o cargo de agente arrecadador.

O engenheiro Ayres Pires de Oliveira, intendente provisório do município de Erechim

Considerando que com a nomeação dos actuaes sub-intendentes ficou organizado um sythema de arrecadação regular e efficaz;

Considerando que, de accordo com a Lei Organica de Passo Fundo, em vigor neste município em virtude do decreto n. 2342, de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado, cap. II, art. 13, al. 1.ª, cabe ao intendente dirigir, fiscalisar e defender os interesses do Município, organizar, reformar ou supprimir os serviços, adoptando, em summa, todas as medidas administrativas de utilidade municipal, sem exceder as verbas orçamentarias respectivas;

Resolve

Art.º 1.º - Fica extincto o cargo de agente arrecadador deste Município.

Art.º 2.º - Prevagam-se as disposições em contrario.

Intendencia Municipal de Erechim,
em Boa-Vista; 6 de Agosto de 1918.

Carlos Heitor de Szevedo